



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA E DO GINÁSIO DA A ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS MENEZES, DENTRO DO PADRÃO DE ESCOLA MODELO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SENDO ESTA, SITUADA NA RUA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR - PTE. DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$119.062,09** (cento e dezenove mil, sessenta e dois reais e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA E DO GINÁSIO DA A ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS MENEZES, DENTRO DO PADRÃO DE ESCOLA MODELO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SENDO ESTA, SITUADA NA RUA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR - PTE. DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.	UND	1,00	1	119.062,09	119.062,09	119.062,09
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 119.062,09 Valor Total R\$ 119.062,09							
Valor Total						R\$ 119.062,09	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto, a definição dos produtos a serem contratados, e a indicação de diretrizes que deverão nortear a definição da metodologia e o planejamento das atividades para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA E DO GINÁSIO DA A ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS MENEZES, DENTRO DO PADRÃO DE ESCOLA MODELO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SENDO ESTA, SITUADA NA RUA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR - PTE. DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.
- 3.2. A A iniciativa insere-se no esforço da Administração Municipal de ampliar e qualificar a infraestrutura educacional e esportiva, proporcionando à população acesso a **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE | CNPJ: 11.294.402/0001-62**
Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco,
Brasil <https://www.cabo.pe.gov.br/>



equipamentos modernos, seguros e inclusivos. Para tanto, o planejamento e a organização dos espaços escolares deverão observar os conceitos de **acessibilidade universal, sustentabilidade, segurança, conforto ambiental e integração comunitária**, assegurando que os projetos a serem contratados traduzam de forma clara e eficiente as necessidades pedagógicas e sociais da comunidade.

- 3.3. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho identificou a necessidade de desenvolver projetos executivos específicos para atender às demandas da Escola Municipal Douglas Menezes, com foco em infraestrutura esportiva, recreativa e de apoio. Trata-se de demanda prioritária, voltada para:
- (i) A construção de uma **piscina semi-olímpica**, adequada a treinamentos, competições escolares e atividades aquáticas educativas;
 - (ii) A construção de um **ginásio poliesportivo coberto**, apto a receber múltiplas modalidades esportivas, eventos culturais e atividades comunitárias;
 - (iii) A implementação de áreas de apoio e instalações complementares (vestiários, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, iluminação, SPDA e urbanização do entorno), indispensáveis ao pleno funcionamento das edificações.
- 3.4. Diante desse quadro, faz-se necessária a contratação de uma empresa de **Engenharia Consultiva especializada**, capaz de desenvolver projetos executivos completos e compatibilizados em todas as disciplinas técnicas, incluindo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, iluminação, SPDA e orçamento. O objetivo é garantir que a futura execução da obra atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade requeridos, contribuindo de forma direta para a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar e para o fortalecimento da rede educacional do Município do Cabo de Santo Agostinho.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0%** (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 6.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 6.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 6.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art.



96 da Lei 14.133 de 2021.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas vinculadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: análises técnicas, estudos especializados, cálculos, elaboração de diagnósticos e prognósticos, proposição de atualizações dos instrumentos de planejamento urbano, revisão e atualização da planta genérica de valores, bem como quaisquer outras atividades que demandem a expertise técnica e profissional diretamente exigida para a execução do contrato.
- 8.2. Será permitida a subcontratação de atividades de apoio ou meio, como serviços administrativos, logísticos, produção gráfica, infraestrutura tecnológica de suporte e outras não relacionadas à execução técnica principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante. A subcontratação dessas atividades não poderá ultrapassar o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato e não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos serviços contratados.
- 8.3. A Contratante tratará exclusivamente com a Contratada para todos os assuntos relacionados à execução do contrato. O gerenciamento e supervisão de terceiros subcontratados, quando autorizados, será de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer vínculo ou obrigação para a Contratante.
- 8.4. A Contratada será responsável por assegurar a entrega dos produtos e serviços com qualidade e nos prazos estipulados, assumindo integral responsabilidade pelos resultados, independentemente da subcontratação de atividades de apoio ou meio.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 9.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até **10%** (dez por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §1º do art. 44 da LC 123/2006;

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE | CNPJ: 11.294.402/0001-62
Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco,
Brasil <https://www.cabo.pe.gov.br/>



- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo para a execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados à partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (**OS**)
- 10.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.
- 11.2. A licitação será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**.
- 11.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **FECHADO**.
- 11.4. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequa ao objeto pretendido.

Forma de execução

- 11.5. O serviço objeto será **PARCELADO**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 12.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 12.4.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 12.4.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 12.4.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 12.4.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 12.4.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 12.4.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 12.5. Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);
- 12.6. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);
- 12.7. Planilha de Composição de preços unitários;
- 12.8. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.



- 12.9. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 12.10. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.
- 12.11. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 12.12. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”**.
- 12.13. Serão desclassificadas as propostas:
 - 12.13.1. Apresentar preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, art., 43, 46 e 45 e a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
- 13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio público para definir o vencedor, salvo se houver, na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço, alguma microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que se enquadre nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3. Nessa hipótese, a ME, EPP ou MEI será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada inicialmente mais vantajosa. O não atendimento à convocação para apresentação de nova proposta, no prazo estipulado pela Administração, acarretará a preclusão do direito de preferência, conforme disposto no art. 45, I, e o art. 46, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se as disposições do Decreto nº 8.538/2015, especialmente o art. 5º, § 1º, incisos I e III, e § 8º, com alterações do Decreto nº 10.273/2020.
- 13.4. As propostas serão analisadas pela Unidade de Contratação, com base em análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comporá a Comissão no referido certame.
- 13.5. O relatório da Unidade de Contratação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao Secretaria Municipal de Infraestrutura para homologação e adjudicação;
- 13.6. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da UC.



- 13.7. O resultado do julgamento da Unidade de Contratação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.
- 13.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.12.1. Não atenderem às exigências contidas no presente Termo de Referência, especialmente em relação ao objeto dele ou importarem condições nele não previstas;
- 14.12.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Unidade de Contratação.
- 14.12.3. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- 14.12.4. Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).
- 14.12.5. Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura.
- 13.9. Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Unidade de Contratação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho-PE possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender às conveniências da própria PREFEITURA, ressalvando o direito de decidir sobre o presente Edital, revogando-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob qualquer pretexto ou títulos, exigir da PREFEITURA, qualquer parcela de indenização.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços deverão ser cotados em reais e por preço global.
- 14.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária.
- 14.4. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.



15. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 15.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
 - 15.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 15.1.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
 - 15.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 15.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
 - 15.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
 - 15.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.
- 15.2. A eventual omissão neste Termo de Referência, quanto à legislação e normas aplicáveis necessárias à plena e adequada execução dos estudos que possibilitará o objetivo deste trabalho, ou eventuais alterações e atualizações que surgirem após a emissão deste documento, não desobriga a Contratada de considerá-las.
- 15.3. Em caso de dúvidas quanto à definição de algum termo técnico, deverá ser usada a definição legal ou especificada em normas técnicas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Cabo de Santo Agostinho, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.



- 16.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal do Cabo de Santo Agostinho, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 16.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 16.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC/DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
 - 18.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 18.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de



que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 18.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 18.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 18.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 18.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais



relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 18.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 18.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 18.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 18.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 18.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 18.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 18.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 18.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a



Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 18.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 18.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 18.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico- financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 18.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 18.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 18.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 18.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 18.4.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.
- 18.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	PROJETO DE ARQUITETURA	1
2	PROJETO DE DRENAGEM	1
3	PROJETO ESTRUTURAL	1
4	PROJETO ELÉTRICO	1
5	PROJETO HIDRÁULICO	1
6	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	1

- 18.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 18.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante



responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 18.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.5.4. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

ITEM	EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA	QUANTIDADE
1	ENGENHEIRO CIVIL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	COORDENAÇÃO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

- 18.5.5. A comprovação da experiência exigida será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na respectiva entidade de classe, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA.
- 18.5.6. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 18.5.7. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 14.4.13 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O escopo dos trabalhos compreende o desenvolvimento dos serviços a serem executados de acordo com o item anterior deste Termo de Referência, incluindo-se as necessidades dos projetos e soluções de problemas normais e específicos decorrentes das demandas de projetos e obras existentes no município.



- 19.2. A priorização e o acompanhamento dos trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que ficará responsável pela emissão das Ordens de Serviço, programação das atividades, bem como a determinação das estratégias de priorização dos projetos a serem executados pela equipe da empresa contratada.
- 19.3. De modo a garantir o nível de qualidade desejado para os produtos, estão sendo apresentadas diretrizes e critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato e a forma de apresentação dos projetos.

Na realização dos trabalhos devem ser considerados:

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito neste Termo de Referência.

- 19.4. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.
- 19.5. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados para executar com perfeição os serviços objeto do projeto. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Prefeitura.
- 19.6. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente efetivada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente termo de referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais ajustes de projeto.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Projetos Executivos para Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Compreendem os Projetos executivos Geométrico, de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Contenção de Encostas, Escadarias, Sinalização, Paisagismo e Acessibilidade (quando requerido) em localidades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho- PE.

Projeto Estrutural

O Projeto Estrutural terá como escopo o **dimensionamento, detalhamento e especificação** de todos os elementos em concreto armado e metálicos.

Abrangência: fundações superficiais ou profundas, blocos de coroamento, pilares, vigas, lajes maciças ou nervuradas, arquivancadas pré-moldadas ou moldadas in loco e marquises.

Normas de Referência: NBR 6118 (concreto armado), NBR 6120 (cargas), NBR 6123 (vento), NBR 8681



(aços em estruturas), NBR 14859 (estruturas metálicas).

Entregáveis:

- Memorial de cálculo estrutural completo.
- Pranchas executivas com cortes, plantas e detalhamentos.
- Quadro de cargas (ações permanentes e variáveis).
- Especificações técnicas de materiais e processos.
- ART do responsável técnico.

Projeto Elétrico

O Projeto Elétrico contemplará as **instalações de baixa e média tensão**, garantindo o pleno funcionamento da edificação.

Abrangência: entradas de energia, cabines de transformação (se necessário), quadros gerais de baixa tensão, quadros setoriais, pontos de energia, tomadas, circuitos de iluminação e previsão para sistemas auxiliares (som, internet, automação).

Normas de Referência: NBR 5410 (baixa tensão), NBR 14039 (média tensão), NBR 5419 (SPDA – integração) e normas da concessionária local.

Entregáveis:

- Memorial descritivo e de cálculo.
- Diagramas unifilar e multifilar.
- Plantas baixas indicando pontos e cargas.
- Quadro de demandas.
- Especificações de materiais e equipamentos.
- ART do responsável técnico.

Projeto Hidráulico

O Projeto Hidráulico definirá toda a **rede de abastecimento de água fria e quente**.

Abrangência: captação da rede pública, reservatórios superiores e inferiores, sistemas de bombeamento, barriletes, tubulações, registros e conexões.

Normas de Referência: NBR 5626 (instalações prediais de água fria) e NBR 7198 (água quente).

Entregáveis:

- Memorial de cálculo hidráulico.
- Plantas de distribuição.



- Detalhes de reservatórios e barriletes.
- Especificações técnicas de materiais e conexões.
- ART do responsável técnico.

Projeto de Drenagem Pluvial

O Projeto de Drenagem Pluvial será responsável pelo correto escoamento das águas pluviais da cobertura e da área externa.

Abrangência: calhas, coletores, caixas de inspeção, tubulações, descidas verticais e saídas para rede pública ou sistema de retenção.

Normas de Referência: NBR 9649 (instalações prediais de águas pluviais) e NBR 15527 (aproveitamento de águas pluviais).

Entregáveis:

- Estudos hidrológicos e dimensionamentos.
- Memorial de cálculo.
- Plantas de drenagem interna e externa.
- Detalhes construtivos de calhas, coletores e caixas.
- Especificações técnicas e ART.

Projeto Hidrossanitário

Esse projeto tratará da **rede de coleta e condução de esgoto sanitário** até a rede pública.

Abrangência: banheiros, vestiários, copa, áreas técnicas e piscina (sistemas de retrolavagem e esgoto específico).

Normas de Referência: NBR 8160 (instalações prediais de esgoto), NBR 12209 (estações de tratamento – se aplicável), além das normas da **COMPESA**.

Entregáveis:

- Plantas baixas com lançamento de tubulações.
- Isométricos da rede de esgoto.
- Detalhes de caixas de inspeção, gordura e sumidouros.
- Memorial de cálculo.
- Especificações de materiais.
- ART do responsável técnico.

Projeto de SPDA

O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) será desenvolvido conforme NBR 5419



(partes 1 a 4).

Abrangência: captadores aéreos (pontas, malhas ou mistas), descidas, malha de aterramento, conexões e interligações com a estrutura metálica.

Entregáveis:

- Memorial técnico justificativo.
- Plantas com localização dos captadores e descidas.
- Detalhes construtivos de aterramento.
- Especificação de materiais.
- ART do responsável técnico.

Projeto de Iluminação

Este projeto definirá os sistemas de iluminação artificial interna e externa, com base em **estudos luminotécnicos computacionais**.

Abrangência: iluminação de quadra, arquibancadas, áreas de circulação, piscina, estacionamento e áreas externas.

Normas de Referência: NBR 8995-1 (iluminação de ambientes de trabalho) e recomendações da CIE (International Commission on Illumination).

Entregáveis:

- Memorial descritivo.
- Plantas de pontos de iluminação.
- Tabelas de iluminância (níveis lux exigidos por norma).
- Relatórios luminotécnicos (Dialux ou similar).
- Especificações de luminárias e acessórios.
- ART do responsável técnico.

Orçamento Detalhado

O orçamento será elaborado de forma **pormenorizada** para subsidiar a execução e contratação.

Abrangência: levantamento de quantidades, aplicação de composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Referências: SINAPI, SICRO, tabelas regionais e INs vigentes.

Entregáveis:



- Planilhas orçamentárias detalhadas.
- Quadro-resumo por disciplina.
- Composições de preços unitários.
- Relatórios analíticos de custos.
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo contratual.
- ART de orçamento.

19.8. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 19.8.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou correspondência escrita, o nome do responsável técnico designado para a coordenação dos serviços. Este profissional deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, além de estar plenamente habilitado para o exercício de suas atribuições, conforme registro e regularidade junto à entidade de classe correspondente.
- 19.8.2. Caso o responsável técnico ou qualquer membro da equipe técnica designada pela CONTRATADA não atenda aos requisitos exigidos para a condução adequada dos trabalhos, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a substituição imediata do profissional, sempre no interesse da qualidade e eficiência dos serviços. Tal solicitação não acarretará alterações no contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição sem prejuízo ao andamento das atividades.
- 19.8.3. Toda e qualquer substituição ou alteração na composição da equipe técnica deverá ser devidamente formalizada e registrada junto à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou carta, garantindo-se o pleno acompanhamento e a regularidade dos serviços contratados.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores:

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

GESTOR:

GESTOR SUPLENTE:

- 20.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pela Secretaria Executiva de Obras Públicas, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela supervisão dos trabalhos.
- 20.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos



objeto deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

- 20.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 20.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.6. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:
- A utilização, por todos os colaboradores, nos casos dos serviços executados em campo, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
 - A utilização pelos colaboradores, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), quando ocorrer esse tipo de serviço.
 - Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc., quando ocorrer esse tipo de serviço.
 - Relação atualizada de todos os trabalhadores da CONTRATADA.
 - A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
 - Comprovação de treinamento dos trabalhadores, com foco nos serviços a executar.
 - Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo



hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarcaram a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.

j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.

l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.

m) Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.

n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.

20.7. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

20.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

20.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 20.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS

Ação: 3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

Despesa 372 - 4.4.90.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

- 21.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação



da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, devidamente aprovado e verificados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica



– RRT da execução do contrato perante o CREA.

- 23.1. Por ocasião do primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - e) A Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) junto ao CREA/PE;
- 23.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistoriados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 23.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselha o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.
- 23.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 23.6. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 23.7. Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses. Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)”, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V, \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

- 23.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124,



inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

- 23.9. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- 23.10. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

24. DAS VEDAÇÕES

- 24.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas atuando em consórcio, com estrutura de cooperativa e sem fins lucrativos.

24.1.1. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio em licitações pode ser restringida pela Administração, desde que tal restrição esteja devidamente fundamentada em justificativa técnica que considere as especificidades do objeto a ser contratado e a conveniência administrativa.

No caso em questão, a vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve atividades técnicas especializadas e interdependentes, como a elaboração de projetos de infraestrutura urbana. Essas tarefas demandam uma execução coordenada, integrada e eficiente, fatores que podem ser prejudicados pela fragmentação das responsabilidades inerentes à atuação em consórcio.

Além disso, a estruturação do objeto requer unicidade na responsabilidade técnica, uma vez que a empresa contratada deverá responder integralmente pela qualidade, prazo e conformidade dos serviços, sendo inviável dividir ou diluir essas responsabilidades entre diferentes participantes.

Insta destacar ainda, que a participação de consórcios pode acarretar dificuldades administrativas, contratuais e operacionais, impactando negativamente a eficiência e a celeridade da execução do contrato neste caso.

Sob essa perspectiva, a vedação reduz riscos relacionados à falta de sincronia entre integrantes do consórcio, que poderiam comprometer a qualidade dos produtos e a consecução dos objetivos do contrato.

Dessa forma, a restrição imposta atende aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e moralidade administrativa. Ao impedir a participação de consórcios, busca-se assegurar maior competitividade no certame, a simplificação da gestão contratual e a proteção dos recursos públicos contra riscos desnecessários. Assim, a medida proposta revela-se plenamente justificada e consonante com o interesse público.

25.1.2. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS

É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem contratados exige a atuação de pessoa jurídica com estrutura



técnica e operacional plenamente estabelecida, capaz de assegurar a responsabilidade integral pela execução das atividades previstas no escopo, bem como pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A contratação abrange a elaboração de projetos de infraestrutura, atividades com complexidade técnica que demandam:

1. Responsabilidade técnica unificada: A emissão de ART deve ser realizada por uma pessoa jurídica



formalmente habilitada, garantindo que todos os serviços sejam conduzidos sob a supervisão de profissionais devidamente registrados e qualificados.

2. Integração operacional: A execução coordenada e contínua dos serviços exige uma estrutura empresarial consolidada, com equipamentos, ferramentas, recursos humanos especializados e capacidade para gerenciar todas as etapas do projeto.

A contratação de cooperativas pode gerar dificuldades na atribuição de responsabilidades individuais, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos e a segurança jurídica da administração pública.

Portanto, a vedação à participação de cooperativas visa resguardar a eficiência, a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços contratados, em conformidade com as exigências legais e as necessidades específicas do objeto licitado. Essa abordagem alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no formato digital, com arquivos editáveis, assim como impressos, se e quando demandados.

26. DO VALOR GLOBAL

21.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$119.062,09** (cento e dezenove mil sessenta e dois reais e nove centavos).

21.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, materiais, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

21.3. Os preços propostos pela contratada deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, incluindo:

Custos com profissionais especializados;

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução do projeto;

Despesas com transportes;

Encargos sociais e fiscais;

Lucros e quaisquer outras despesas ou taxas incidentes.



27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

22.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

22.1.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.1.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

22.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

22.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

22.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

22.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

22.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

22.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

22.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras/serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

22.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e aos locais onde o trabalho estiver em andamento.

22.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

22.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

22.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

22.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

23.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares,



suficientes e necessários à respectiva execução.

23.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

23.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

23.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

23.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordens de serviços.

23.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

23.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

23.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

23.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;

b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

23.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 28 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA**
Data: 29/08/2025 11:12:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Alves de Lima Gerente de
Obras